TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviço de Segurança Não Armada para o Evento Carnaval Antecipado – Potim Folia 2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA O EVENTO CARNAVAL ANTECIPADO – POTIM FOLIA 2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada não armada, destinada à atuação preventiva, ostensiva e orientativa durante a realização do evento Carnaval Antecipado – Potim Folia 2026, promovido pelo Município de Potim/SP.

1.2. Os serviços têm por finalidade assegurar a incolumidade física do público, dos trabalhadores, dos artistas, dos servidores públicos e dos demais participantes, bem como a preservação da ordem, da integridade das instalações e do patrimônio público e privado envolvido no evento.

1.3. O evento será realizado nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, na Praça Francisco de Assis Galvão, localizada no Município de Potim, Estado de São Paulo.

1.4. A contratação será realizada pela Prefeitura Municipal de Potim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 65.042.855/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo.

1.5. O objeto caracteriza-se como serviço comum, de execução pontual, temporária e não continuada, vinculado exclusivamente à realização do evento supracitado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

a) Constituição Federal, art. 37, caput;

b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

c) Decreto Municipal nº 1.950, de 27 de outubro de 2023, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Município de Potim;

d) Normas aplicáveis à segurança privada e à realização de eventos públicos;

e) Demais legislações correlatas pertinentes à matéria.

2.2. A contratação observa, ainda, os princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade, segurança jurídica, mitigação de riscos e interesse público, assegurando adequada instrução processual.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança preventiva e a adequada organização do espaço público durante a realização do Carnaval Antecipado – Potim Folia 2026, evento de porte e expressiva concentração de público.

3.2. Eventos dessa natureza demandam planejamento específico de segurança, com profissionais capacitados para atuação preventiva, controle de acessos, orientação do público, mediação de conflitos e resposta imediata a situações de risco, de modo a preservar a ordem pública e evitar acidentes ou ocorrências indesejadas.

3.3. A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro permanente, de efetivo especializado para desempenhar, de forma exclusiva e contínua, as atividades de segurança privada durante todo o período do evento.

3.4. A contratação de empresa especializada em segurança não armada mostra-se, portanto, necessária, adequada e proporcional, contribuindo para a redução de riscos, proteção do patrimônio público, tranquilidade dos participantes e fortalecimento da imagem institucional do Município.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados compreendem, de forma exclusiva, a disponibilização de profissionais de segurança não armada, devidamente treinados e capacitados, para atuação preventiva durante todo o período de realização do evento.

4.2. As atribuições dos profissionais de segurança incluem, no mínimo:

a) controle e organização do fluxo de pessoas;

b) orientação ao público;

c) atuação preventiva para evitar tumultos, brigas ou situações de risco;

d) proteção do patrimônio público e das estruturas do evento;

e) apoio à organização e às equipes do Município;

f) comunicação imediata às autoridades competentes em caso de ocorrências que extrapolem suas atribuições.

4.3. É expressamente vedado o porte de armas de fogo, armas brancas ou quaisquer instrumentos de contenção ofensiva, bem como a adoção de condutas agressivas ou desproporcionais.

4.4. A prestação dos serviços dar-se-á mediante jornada diária de até 12 (doze) horas por profissional, observada a legislação trabalhista vigente.

5. DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

Dia do Evento	Data	Descrição do Serviço	Quantidade de Seguranças	Carga Horária por Profissional
1º dia	06/02/2026	Segurança não armada para atuação preventiva, controle de público e preservação da ordem e do patrimônio durante o evento	10	12 horas
2º dia	07/02/2026	Segurança não armada para atuação preventiva, controle de público e preservação da ordem e do patrimônio durante o evento	25	12 horas
3º dia	08/02/2026	Segurança não armada para atuação preventiva, controle de público e preservação da ordem e do patrimônio durante o evento	25	12 horas

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais ônus decorrentes da execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública.

6.2. Os profissionais deverão:

a) estar devidamente uniformizados e identificados;

b) possuir treinamento compatível com a função exercida;

c) manter postura ética, cordial e respeitosa com o público;

d) abster-se do consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas durante o serviço.

6.3. A CONTRATADA deverá manter supervisor responsável pelo acompanhamento da equipe durante o evento, como ponto focal junto à Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços conforme este Termo de Referência;

b) disponibilizar profissionais em número suficiente e qualificados;

c) garantir a segurança preventiva do evento;

d) responder por danos causados por ação ou omissão de seus profissionais;

e) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, civil e administrativa aplicável;

f) **POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) designar gestor e fiscal do contrato;

b) fornecer orientações gerais quanto à dinâmica do evento;

c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

d) efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas.

9. DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pelo Município.

9.2. A medição dos serviços será realizada após a execução integral de cada dia de evento, mediante atesto do fiscal do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, condicionada à comprovação da execução dos serviços e da regularidade fiscal da CONTRATADA.

10.2. Não haverá pagamento antecipado, sob qualquer hipótese.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência contratual restringe-se ao período necessário à execução do objeto e à liquidação financeira, não se caracterizando como contrato de natureza continuada.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se à presente contratação as normas legais e regulamentares pertinentes.

12.2. É vedada a substituição de materiais e equipamentos ou a redução dos padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Turismo de Potim
.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP para dirimir eventuais controvérsias.

Potim, 6 de janeiro de 2026.

DORIAN ONTIVEROS FILHO
Secretário Municipal de Turismo